



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## RESOLUÇÃO Nº 497-CAS/CPAN/UFMS, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Utilização dos Laboratórios de Informática do Campus do Pantanal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DO PANTANAL** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23449.000173/2021-05, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Utilização dos Laboratórios de Informática do Campus do Pantanal.

Parágrafo Único: Os Laboratórios de Ensino de Informática são compostos pelo:

- I - Laboratório de Programação de Computadores – Localizado no Bloco F, Sala 01 da Unidade I;
- II - Laboratório de Sistemas de Computação – Localizado no Bloco F, Sala 10 da Unidade I;
- III - Laboratório de Informática Multiuso – Localizado na Sala 17 da Unidade II;
- IV - Laboratório de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Localizado no Bloco F, Sala 02 da Unidade I.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os fins previstos neste Regulamento entende-se por:

I- Responsável pelo laboratório: servidor efetivo, graduado na área da Computação, responsável por organizar e coordenar tecnicamente o laboratório;

II- Usuário: docente, técnico de laboratório, técnico administrativo do Campus do Pantanal ou de outras Unidades da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul que esteja utilizando o laboratório, desde que devidamente autorizado;

III- Visitante: toda pessoa que não tenha vínculo ou não desenvolva projeto em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul que esteja utilizando o laboratório, desde que devidamente autorizado.

§ 1º Cabe à Direção do Campus do Pantanal, por meio de Instrução de Serviço, designar o servidor para a função de responsável pelo laboratório.

§ 2º A responsabilidade técnica do laboratório será desempenhada pelo responsável designado pela Direção do Campus do Pantanal, com o auxílio do técnico de laboratório de informática.

§ 3º A responsabilidade administrativa do laboratório será desempenhada pela Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal, com o auxílio do responsável pelo laboratório.

### CAPÍTULO II



## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao responsável pelo laboratório:

- I - Coordenar tecnicamente o laboratório;
- II - Auxiliar a Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal na coordenação administrativa do laboratório;
- III - Assegurar que o regulamento seja cumprido;
- IV - Zelar pelos bens patrimoniais alocados no laboratório;
- V - Autorizar o acesso e/ou a permanência de usuários e visitantes no laboratório;
- VI - Autorizar o uso do laboratório para quaisquer atividades;
- VII - Informar à Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal sobre situações de perdas ou danos materiais;
- VIII - Solicitar a aquisição de materiais de consumo e reparos dos equipamentos do laboratório, junto à Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal e/ou Direção do Campus do Pantanal;
- IX - Assegurar que todas as atividades desenvolvidas no laboratório estejam devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente;

Art. 4º. Compete ao usuário do laboratório:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - Zelar pela organização e limpeza durante a utilização do laboratório;
- III - Ser responsável pelos demais usuários e visitantes sob sua supervisão, quando da utilização do laboratório;
- IV - Informar ao responsável sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório;
- V - Desempenhar atividades no laboratório somente quando autorizado;
- VI - Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- VII - Realizar o desligamento do aparelho de ar condicionado, computadores e demais equipamentos, bem como o fechamento das portas do laboratório ao final das atividades;
- VIII - Realizar cópia de segurança dos seus arquivos;
- IX - Solicitar autorização para instalação de softwares no laboratório.

Art. 5º. Compete ao visitante do laboratório:

- I - Cumprir as normas do presente regulamento;
- II - Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- III - Seguir as orientações do usuário ou responsável pelo laboratório;
- IV - Informar ao responsável sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório;
- V - Realizar cópia de segurança dos seus arquivos.

## CAPÍTULO III

## DO USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 6º. O acesso ao laboratório, bem como sua utilização, será permitido apenas para pessoas devidamente autorizadas pelo responsável do laboratório.

§ 1º As solicitações de uso para pessoas externas à Universidade Federal do Mato Grosso do Sul devem seguir as normas estabelecidas na Resolução nº 134/2017.

§ 2º As solicitações de uso para a comunidade interna da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul devem ser registradas com no mínimo 48 horas de antecedência através de formulário online disponibilizado na página do laboratório no site do Campus do Pantanal.

Art. 7º. A agenda será atualizada na página do laboratório no site do Campus do Pantanal assim que a solicitação de uso for autorizada.

Parágrafo Único: O atraso em mais de 15 (quinze) minutos após o início do horário reservado implicará no cancelamento da autorização.

Art. 8º. Os laboratórios de Informática deverão ser utilizados única e exclusivamente para atividades acadêmicas que exijam a utilização de computadores para atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente.

Parágrafo Único: A prioridade de uso é para aulas da graduação.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 9º. O horário de utilização do laboratório é das 7h às 22:40h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 7h às 18h.

Parágrafo Único: O laboratório poderá ser utilizado fora do horário de funcionamento, mediante agendamento prévio e autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 10. É vedada:

I - A utilização do laboratório para outros fins que não sejam vinculados à atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente cadastrados e aprovados na Pró-Reitoria competente;

II - A retirada de qualquer material permanente ou de consumo pertencente ao laboratório sem prévia autorização do responsável;

III - A utilização do laboratório sem prévia autorização do responsável;

IV - Consumir alimentos e bebidas dentro do laboratório;

V - Copiar qualquer software instalado nos equipamentos do laboratório, assim como o seu empréstimo à outros usuários;

VI - Instalar qualquer software nos laboratórios sem a devida autorização prévia do responsável pelo laboratório.

Art. 11. Aplicar-se-ão aos usuários, pelo não cumprimento das disposições deste Regulamento, as sanções disciplinares previstas nos Regimentos Disciplinares dos Discentes e dos Servidores da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo docente responsável do laboratório, Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal e/ou pela Direção do Campus do Pantanal.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Presidente de Conselho**, em 19/03/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2466618** e o código CRC **D8B9275A**.

**CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL**

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000005/2020-21

SEI nº 2466618

